



Pirassununga, 19 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2022

“Dispõe sobre a Cassação do Mandato Eletivo do Prefeito Municipal de Pirassununga, Doutor Milton Dimas Tadeu Urban, no Processo nº 01/2021 da Comissão Processante.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirassununga, com fundamento no inciso VI do artigo 5º do Decreto Lei nº 201/67 declara a cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal de Pirassununga Dr. MILTON DIMAS TADEU URBAN, pela prática de infração político-administrativa, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/67 e com fulcro nos artigos 17, inciso V; artigo 26, inciso XI e artigo 57, todos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, ficando extinto o mandato eletivo. Art. 2º Foi declarada a procedência da Denúncia da infração articulada no caput do artigo 1º, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Pirassununga com 08 (oito) votos favoráveis à cassação, e 02 (dois) votos contrários à perda do mandato eletivo. Art. 3º Após a leitura e inserção na ata da Sessão Legislativa Especial Extraordinária de Julgamento iniciada no dia 18 de janeiro de 2022 e encerrada na mesma data, determine-se ciência ao D. Juízo Eleitoral e D. Representante do Ministério Público da Comarca de Pirassununga e Autoridades Constituídas, para as providências que se fizerem necessárias. Art. 4º Determina-se ao setor competente da Edilidade a imediata convocação do Vice-Prefeito para tomar posse, prestar compromisso e apresentar declaração de bens, obedecidos os prazos legais. Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de janeiro de 2022. Luciana Batista - Presidente. Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado” - Vice-Presidente. Cícero Justino da Siva - 1º Secretário. Wellington Luis Cintra de Oliveira - 2º Secretário. Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Nilton Tomas Barbosa - Assessor Legislativo.

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04 de fevereiro de
2022 – 13h30

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e suprimentos, conforme especificado no edital e anexos. O edital será disponibilizado no site <http://www.saep-piras.com.br>, “Licitações”, a partir do dia 19 de janeiro de 2022. Pirassununga, 19 de janeiro de 2022. Átila Porto Sinotti - Seção de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 03 de fevereiro de
2022 – 13h30

OBJETO: Aquisição de materiais em ferro fundido e tubo concreto armado, para travessia do anel viário e desvio do anel hidráulico, local de alagamentos constantes, na Vila Urupês conforme justificativas e as especificações do ANEXO – I, “ Termo de Referência ”, parte integrante do edital. O edital será disponibilizado no site <http://www.saep-piras.com.br>, “Licitações”, a partir do dia 19 de janeiro de 2022. Pirassununga, 19 de janeiro de 2022. Átila Porto Sinotti - Seção de Licitação.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

EDITAL Nº 002/2021 - SMDHCJ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 PROTOKOLA ADMINISTRATIVO Nº PROJETO SEMEAR 2030 - POLO CENTRO

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a execução do Projeto Semear 2030, parte integrante do Programa Cidadania e Paz, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça - SMDHCJ afim de colaborar no alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16, da Agenda 2030 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente instrumento é lançado em consonância com os Artigos 227 da Constituição Federal Brasileira, Decreto nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009, atualizado pelo Decreto nº 7.177 de 12 de maio de 2010, que institui o Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH-3) e Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

A partir destes e de outros mecanismos e marcos legais, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos moldes da Lei



Pirassununga, 19 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102

Federal 13.019/14, estará formalizando parcerias, para a execução do Projeto Semear 2030, que trata da prevenção da discriminação e promoção da igualdade material; redução significativa de todas as formas de violência que acometem crianças, adolescentes e jovens no âmbito municipal.

2 - PROPÓSITO DO CHAMAMENTO

2.1 - Firmar parcerias com Organização da Sociedade Civil, nos termos das Leis Federais Nº 13.019/14 e 13.024/14 e Decreto Municipal Nº 6.900/17, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, visando a promoção do acesso à cidadania e aos direitos humanos de adolescentes.

3 - OBJETO

3.1 - Implantação e execução do Projeto Semear 2030 - Polo Centro, que prevê o atendimento de 90 adolescentes, de 12 à 18 anos, em sistema de contraturno escolar conforme Anexo I deste Edital. A partir dos 16 anos, o adolescente poderá ser desligado do Projeto Semear 2030, após inserção em Programa de Estágio Remunerado ou Programa Aprendiz.

4 - VALOR MÁXIMO A SER REPASSADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A Prefeitura Municipal repassará à organização/entidade parceira, 12 (doze) parcelas mensais, conforme Plano de Execução Orçamentária e Viabilidade Econômica apresentado pela OSC/Entidade, com valor total anual máximo de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

4.2 - O valor total previsto para a execução do objeto da parceria será financiado com recursos próprios da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça – Serviços de Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos.

5 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 - Poderão participar deste Chamamento Público:

5.1.1 - as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, "a" e "c" da Lei federal nº 13.019, de 2014 e (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

5.1.2 - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.1.3 - as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2 - Para participar deste Chamamento Público, a

proponente deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste instrumento convocatório:

5.2.1 - que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

5.2.2 - que possui todas as condições necessárias à execução do objeto do Termo de Colaboração;

5.2.3 - que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 6.900/2017, para celebração do Termo de Colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

6.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

6.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Pirassununga, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

6.3 - A organização da sociedade civil não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.

6.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art.68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, o gestor da parceria e/ou o controle interno poderão requerer, a qualquer tempo, que a entidade parceira apresente documentação referente à prestação de contas parcial para análise, a fim de acatar as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas será constituída pelos servidores: Stella Maris Granchi Pistori Devitte; Deise Armelinda Lozano e Camila Minatel Veronez.

Pirassununga, 19 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102

8 - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

8.1 - Caberá a SMDHCJ convidar para a Sessão Pública, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Conselho Municipal de Juventude - CMJ e Conselho Municipal de Assistência Social, com antecedência no mínimo 10 dias da data da Sessão Pública, devendo constar do processo que cuidará do procedimento, cópia dos ofícios protocolados nos referidos conselhos.

9 - FASE DE SELEÇÃO - CONDIÇÕES, DATAS, PRAZOS E LOCAIS

9.1 - Publicação do Edital de Chamamento Público

9.1.1 - O presente Edital será divulgado em página no Diário Oficial do Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

9.2 - Entrega das propostas

9.2.1 - Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, no dia, local e horário abaixo indicados e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.2.2 - DATA: 18 de fevereiro de 2022

9.2.3 - LOCAL: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

9.2.4 - ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, 213 - Centro, Pirassununga/SP

9.2.5 - PERÍODO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS: das 9h às 12h

9.2.6 - HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12h30min., apenas para conferência da documentação apresentada, na presença dos interessados:

9.3 - Abertura e validação das propostas

9.3.1 - A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, designada e informada no subitem 8.1 receberá o envelope endereçado à SMDHCJ contendo a Proposta da Entidade/Organização sem fins econômicos para o serviço do item 1 - “objeto” deste edital.

9.3.2 - As Propostas deverão ser apresentadas de forma escrita em dois envelopes devidamente identificados e entregue aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, da seguinte forma:

9.3.3 - ENVELOPE A

EDITAL Nº 002/2021-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

9.3.4 - Dentro do envelope A, devem constar:

A) - Proposta para a execução do objeto:

Plano de Execução e Viabilidade Econômica, com a descrição detalhada da previsão de receitas e de despesas e cronograma de execução financeira, para a execução do objeto da parceria - ANEXO X deste

instrumento;

B) - Currículo de experiências sociais na execução de serviços semelhantes ou da mesma natureza deste edital.

C) - Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam.

D) - Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades e empresários para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

9.3.5 - ENVELOPE B

EDITAL Nº 002/2021-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

9.3.6 - Dentro do envelope B, devem constar os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital.

Parágrafo Único: No ato da entrega da documentação, a dobradura de fechamento dos envelopes deverá ser rubricada pelos membros do Comitê de Avaliação das Propostas.

9.3.7 - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

9.3.7.1 - Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, verificar, no momento da abertura e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião.

9.3.7.2 - Em caso de desclassificação de OSC interessada na celebração da parceria, pela não apresentação da documentação descrita no item 10 e seus subitens, deverá ser lavrado, em duas vias, na presença do representante legal da entidade, neste ato, registro da ocorrência, com a ciência expressa e assinatura do mesmo.

9.3.7.3 - A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas permanecerá com uma via do registro da ocorrência e outra via será entregue imediatamente, no local, ao responsável legal, indicando o prazo recursal.

9.4 - Análise e julgamento das propostas

9.4.1 - As propostas serão julgadas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, que atribuirá uma nota para cada critério elencado no item 12.1.2. A pontuação de cada critério será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro. Após a aferição da pontuação, a Comissão apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, e as condições legais das proponentes de acordo com os seguintes critérios:

9.4.2 - Serão eliminadas as propostas:

A) - Que não tenham sido protocoladas na data determinada por este edital;

B) - Que não apresentem, dentro do envelope A, o Plano de Execução e Viabilidade Econômica;

Pirassununga, 19 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102

C) - Que não apresentem, dentro do envelope B, todos os anexos elencados no item 10.1.4.

D) - Que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidas por este edital;

E) - Cujo Plano de Execução e Viabilidade Econômica apresentado pela proponente, não atenda as diretrizes e/ou objetivos e/ou metas e/ou ações específicas do Plano de Trabalho para a execução do Projeto Saltimbanco.

9.4.3 - As propostas não eliminadas, serão classificadas em ordem decrescente, conforme a pontuação total obtida de acordo com os critérios abaixo discriminados:

A) - Nivel de adequação do Plano de Execução e Viabilidade Econômica, ao Plano de Trabalho para a execução do Projeto Saltimbanco;

B) - Experiências anteriores da proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, analisados à luz do currículo de experiências sociais

C) - Capacidade de realizar parcerias com o Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, entre outros na gestão do serviço, analisada à luz das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

9.4.4 - Serão desclassificadas as propostas cuja soma total de pontos for inferior a 5 (cinco).

9.4.5 - O parecer da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas será publicado na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal de grande circulação, no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da audiência pública.

9.4.6 - Em casos de empate, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, escolher, por votação, a entidade mais apta à celebração da parceria, através da análise técnica embasada nos critérios elencados neste item.

9.4.7 - Tabela de pontuação

Critério	Documentos e/ou dados comprobatórios	Pontuação
Plano de Trabalho	A proponente apresentou Plano de Execução e Viabilidade Econômica, de acordo com o Plano de Trabalho disponibilizado neste Edital para a execução do Projeto Semear 2030, em sua totalidade.	4
	O Plano de Execução e Viabilidade Econômica apresentado pela proponente, necessita de adequações, sendo passível de correção, em tempo hábil, antes da efetivação do Termo de Colaboração, mas atende as diretrizes, objetivos, metas e ações específicas do Plano de Trabalho para a execução do objeto.	2
Experiências sociais na execução de serviços semelhantes ou da mesma natureza deste edital.	A proponente apresentou currículo de experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições privadas ou governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional.	3
Reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam.	A proponente apresentou declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional.	1

9.5 - Divulgação do Resultado Preliminar

9.5.1 -A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos para recurso, contados da data da publicação.

9.6 - Condições para interposição de recurso

9.6.1 - A organização/entidade proponente poderá recorrer do parecer da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico na Imprensa Oficial do Município.

9.6.2 - O prazo para recurso é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

9.6.3 - Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o

expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

9.6.4 - Só se iniciam e vencem prazos em dia horário de expediente normal.

9.7 - Análise de recursos

9.7.1 - O recurso da organização/entidade proponente será analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, uma única vez. Após análise de todos os recursos, será emitido o parecer indicando a Organização/Entidade mais apta a celebrar a parceria mediante Termo de Colaboração.

9.8 - Homologação

9.8.1 - A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas encaminhará parecer indicando e justificando a organização/entidade mais apta a celebrar a parceria, de acordo com sua pontuação e classificação. O resultado

Pirassununga, 19 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102

será submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

9.8.2 - O despacho homologatório autorizando a celebração do Termo de Parceria, será publicado na

Imprensa Oficial.

9.8.3 - Tabela de Evento, data, hora e local - Fase de Seleção

Publicação do Edital	Data	18/01/2022
	Local	Diário Oficial do Município
Entrega das propostas	Data	18/02/2022
	Local	SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça
	Horário	Das 09 h às 13 h
Abertura e validação das propostas	Data	18/02/2022
	Local	SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça
	Horário	13 h
Prazo para análise e julgamento das propostas	Data	21/02/2022
Divulgação do resultado preliminar	Data	22/02/2022
	Local	Diário Oficial do Município
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Data	24/02/2022
	Local	SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça
	Horário	das 9h às 11h e das 13h às 17h
Etapa 7 Prazo para análise dos recursos	Data	25/02/2022
	Local	Diário Oficial do Município
Etapa 8 Homologação e publicação do resultado final	Data	28/02/2022
	Local	Diário Oficial do Município

10 - FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 - Etapas, datas, prazos e locais

10.1.2 - A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

10.1.2.1 - Verificação da disponibilidade financeira e orçamentária de recurso na ocasião da celebração da parceria.

10.1.2.2 - Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Viabilidade e Execução Orçamentária

10.1.2.3 - Regularização de documentação, se necessário. O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.

10.1.2.4 - Publicação dos extratos dos Termos no Diário Oficial do Município.

10.2 - Documentos exigidos para a celebração

10.2.1 - São exigidos para a celebração da parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à

SMDHCJ no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município:

10.2.2 - cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica; e quando não constar na ata o período do mandato da diretoria deverá ser apresentado também o Estatuto da organização;

10.2.3 - cópia da certidão negativa de débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;

10.2.4 - cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

10.2.5 - cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

10.2.6 - cópia das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federais;

Pirassununga, 19 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102

10.2.7 - conta-corrente específica da organização para depósito dos repasses advindos do convênio, especificamente no Banco do Brasil;

10.2.8 - declaração da organização/entidade escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

10.2.9 - certidão de Isenção do Imposto Sobre Serviço – ISS ou protocolo do pedido de seu reconhecimento. Caso não apresentados, haverá retenção de 5% do ISS;

10.2.10 - cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

10.2.11 - Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal), caso tenha.

10.2.12 - Plano de Trabalho

10.2.13 - Plano de Execução e Viabilidade Econômica

11 - DO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE EXECUÇÃO E VIABILIDADE ECONÔMICA

11.1 - Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas, constam no **Modelo do Plano de Trabalho** disponibilizado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça - Anexo I deste Edital - elaborado de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, a descrição detalhada da previsão de receitas e de despesas e cronograma de execução financeira, para a execução do objeto da parceria (**Plano de Execução Orçamentária e Viabilidade Econômica**, apresentado no Envelope A, item 9.3.4 deste instrumento) deverá compor o Plano de Trabalho, sem alterações da proposta inicial aprovada pela Comissão de Avaliação das Propostas. Também deverão ser preenchidos pela entidade, todos os demais campos em branco constantes do Anexo I.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

12.1 - O convênio a ser firmado com a organização/entidade escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

13 - ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 - O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório do Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do Município.

14. TODOS OS ANEXOS DESTA EDITAL ESTÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020, PÁGINAS 73 À 84

DAUZIR TREVILLATO SUNDFELD

Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.019, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.600, de 24 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 7.691, de 1º de dezembro de 2020, que aprovou o projeto de desdobro de imóvel urbano, que consta pertencer a João Batista dos Santos, casado com Silvana Mosqueira Prego dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2022.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 034/2022

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.152, de 7 de dezembro de 2015; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006 - o Código de Obras e Edificações do município de Pirassununga,

RESOLVE:

Designar os servidores Aurélio Palaveri Zamaro e Antonio Augusto Gavazza, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem a vistoria da edificação de que trata os autos supra mencionados e demais atos necessários para cumprimento da Lei Complementar nº 72/2006 - o Código de Obras e Edificações do Município de Pirassununga, especificamente o artigo 103, alínea "e" e o artigo 105, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 13 de janeiro de 2022.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Pirassununga, 19 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 035/2022

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Designar, no período de 3 a 22 de janeiro do fluente ano, o servidor municipal Benedito Lino Neto, RG nº 34.253.220-0 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Tiago Boldrini Capello de Oliveira, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 13 de janeiro de 2022.
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 036/2022

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e, Considerando o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.473, de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado no Município de Pirassununga,

RESOLVE:

I - Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 246, de 13 de julho de 2021.

II - Dar nova constituição ao Comitê Técnico (CT), designando para integrá-lo os cidadãos abaixo, exercendo suas funções a título de relevância pública, tendo a coordenação da Secretária Municipal de Saúde:

- a) Vigilância Epidemiológica
Juliana Cristina Tangerino
Patrícia Isabela Cascardo Mellário
Jennifer de Oliveira Antonieto da Silva
- b) Unidades Básicas da Saúde
Ana Paula Venâncio Ribeiro
- c) Centro de Especialidades Médicas - CEM
Rita Helena Verona Miranda
- d) SAMU

Cleber Beneveli
e) Rede de Urgência e Emergência
Ana Paula dos Santos
f) Vigilância Sanitária
Maria Aparecida Morselli Ramalho
Márcia Desideri
g) CAPS - Saúde Mental
Camila Marchiori
h) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
Álvaro Luiz dos Santos Jardim
Thulssa Auxiliadora Gomes Medeiros dos Santos
i) Conselho Municipal de Saúde
Matheus de Carvalho
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 14 de janeiro de 2022.
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 037/2022

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.
No uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, no período de 10 de janeiro a 8 de fevereiro de 2022, a servidora municipal Elienai Milene Denofre dos Santos, RG Nº 34.550.827-0 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Luceli Bichoff Mancin, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 14 de janeiro de 2022.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 052/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Sr. Luiz Carlos Montagnero Filho, RG nº 29.338.887-8 - SSP/SP e CPF nº 273.435.718-69, para o emprego em comissão de Secretário Municipal de

Pirassununga, 19 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102

Governo.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 19 de janeiro de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 053/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,
RESOLVE:
I - Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 47, de 18 de janeiro de 2022.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 19 de janeiro de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.
Secretário Municipal de Governo.
dag/.

PORTARIA Nº 054/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,
RESOLVE:
I - Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 42, de 18 de janeiro de 2022.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 19 de janeiro de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.
Secretário Municipal de Governo.
dag/.

PORTARIA Nº 055/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,
RESOLVE:
I - Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 41, de 18 de janeiro de 2022.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 19 de janeiro de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.
Secretário Municipal de Governo.
dag/.

PORTARIA Nº 056/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,
RESOLVE:
I - Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 49, de 18 de janeiro de 2022.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 19 de janeiro de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.
Secretário Municipal de Governo.
dag/.

PORTARIA Nº 057/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,
RESOLVE:
I - Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 39, de 18 de janeiro de 2022.
II - Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 122, de 25 de março de 2020 que nomeou o servidor Alexandre Malachias Cardoso, RG nº 36.016.419-5 - SSP/SP e CPF 175.708.128-32, para o emprego em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 19 de janeiro de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.
Secretário Municipal de Governo.
dag/.

PORTARIA Nº 058/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,
RESOLVE:
I - Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 43, de 18 de janeiro de 2022.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 19 de janeiro de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Pirassununga, 19 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.
Secretário Municipal de Governo.
dag/.

FIM DA EDIÇÃO